INTERESSADA: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO

TRANSPORTE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSPORTE

RODOVIÁRIO – EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA, NA

MODALIDADE DE ENISNO A DISTÂNCIA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PROCESSO Nº 128/2006 Publicado no DOE de 06/10/2009 pela Portaria SECTMA

nº 307/2009, de 05/10/2009

PARECER CEE/PE Nº 98/2009-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/09/2009

I – RELATÓRIO:

Em 07 de junho de 2006, através do Ofício CT./SEST/SENAT/ nº 000061, o presidente do CRNE III – SEST/SENAT solicita a este conselho autorização para oferta do Curso Técnico em Transporte com habilitação em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros.

Para instruir o processo, a instituição apresentou conjunto documental, que, à época, atendia às exigências legais e permitiu a abertura do Processo CEE/PE nº 128/2006.

Após leitura inicial dos documentos contidos no processo, esta relatoria solicitou encaminhamento do mesmo à SECTMA, para avaliação por Comissão de Especialistas, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005.

O processo em tela encontra-se instruído com a seguinte documentação, seguindo ordem de tempo da duração da tramitação do mesmo:

- 1. Ofício CT/SEST/SENAT nº 000061 de 05/06/2006 e cópia do mesmo ofício datada de 09/06/2006;
- 2. registro no CNCT de 23/03/2005;
- 3. Portaria SECTMA nº 061/2006, autorizando credenciamento do SEST/SENAT, para oferta de cursos técnicos:
- 4. modelos de certificado e diploma;
- 5. Plano de Curso 1;
- 6. registro CNCT emitido em 22/08/2006;
- 7. Parecer CEE/PE n° 33/2006-CEB credenciamento;
- 8. Proposta Pedagógica;
- 9. Relatório da Comissão de Especialistas 07/07/2009;
- 10. Ofício SEST/SENAT nº 008 datado de 05/03/2009, encaminhando exigências à SECTMA:
 - Plano de Curso 2;
 - modelos de certificados e diploma;
 - comprovação de graduação e pós-graduação dos profissionais que atuarão no curso proposto no presente processo página 134 a 226.

II – ANÁLISE:

Considerando o prolongado tempo decorrido desde o protocolo do presente processo até o momento desta análise, esta relatoria encaminha sua análise em três abordagens: 1- Linha de tempo do processo; 2 - Condições gerais para subsidiar a análise e o voto; 3 - Condições específicas para oferta do curso proposto na modalidade a distância.

1. Linha de tempo do processo

Para ilustrar o caminho percorrido pelo Processo CEE/PE nº 128/2006, as informações estão organizadas no quadro a seguir:

| Data | Encaminhamento | | | |
|------------|---|--|--|--|
| 07/07/2006 | Documentação protocolada no CEE - Processo nº | | | |
| | 128/2006 | | | |
| 22/08/2006 | Atendimento a exigência – Anexar documentos | | | |
| 12/09/2006 | Distribuição a esta relatora | | | |
| 30/10/2006 | Encaminhamento à SECTMA para análise por Comissão | | | |
| | de Especialistas | | | |
| 01/11/2006 | Protocolado na SECTMA sob nº 063 | | | |
| 29/012009 | Portaria de constituição da Comissão de Especialistas | | | |
| | Portaria SECTMA nº 029/2009 | | | |
| 17/06/2009 | Realização de visita in loco pela comissão | | | |
| 01/07/2009 | Emissão do Relatório da Comissão de Especialistas | | | |
| 07/07/2009 | Encaminhamento do relatório ao CEE/PE | | | |
| 14/07/2009 | Re-enumeração do processo | | | |
| | Re-encaminhamento do processo à relatora. | | | |
| 14/09/2009 | Apresentação do parecer na CEB | | | |

2. Condições gerais para subsidiar a análise e o voto

Diante do fato de que novos documentos foram anexados ao processo após visita *in loco* da Comissão de Especialistas, em especial novo Plano de Curso, já adequado ao atual Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, inclusive a denominação do curso, considerando que a justificativa, objetivos, matriz curricular e perfil de conclusão guardam coerência entre si e com os propósitos do curso, considerando que as especificidades de conteúdos, bases tecnológicas, habilidades, competências e carga horária foram analisadas e orientadas pelos especialistas de áreas, esta relatoria destacará do Plano de Curso os aspectos essenciais de organização do curso:

- Estrutura do curso: o curso Técnico de Nível Médio em Transporte Rodoviário está organizado em três módulos, com 1080 horas. A carga horária está distribuída em 765 horas em ambiente virtual de EAD e 315 horas em ambiente presencial inclusas 90 horas de estágio curricular . Serão oferecidas duas saídas intermediárias com qualificação em Assistente Administrativo ao final do Módulo I e Assistente de Tráfego Rodoviário ao final do Módulo II e a habilitação de Técnico em Transporte Rodoviário com a conclusão dos três módulos.
- Avaliação: o processo de avaliação está previsto em três formatos:
 - (i) 10% da avaliação de competências por meio de auto-avaliação;
 - (ii) 40% da avaliação de competências por meio de avaliação processual realizada no decorrer dos estudos das unidades de aprendizagem;
 - (iii) 50% da avaliação de competências por meio de atividade de conclusão do componente curricular realizada durante os momentos presenciais.

A soma dos resultados obtidos pelo aluno em cada um desses processos possibilitará sua aprovação com o alcance de, no mínimo, 70% de resultado final. Será oferecido de reforço à aprendizagem sempre que o aluno apresentar resultados insatisfatórios nas avaliações.

A avaliação será registrada em fichas de competências a serem trabalhadas em cada componente, por módulo, com anotação do desempenho do aluno. Nessas fichas também serão registrados os acessos dos alunos (presenças) ao ambiente virtual. A avaliação será de responsabilidade dos docentes com orientação dos tutores aos alunos.

- Terão acesso ao curso alunos que concluíram o ensino médio e /ou os que estão cursando o 2º ano do ensino médio;
- Pessoal: o quadro de pessoal apresentado corresponde às graduações adequadas ao curso em análise e é contratado por hora aula;
- Instalações e equipamentos: o SENAT, segundo a Comissão de Especialistas, possui ótima estrutura física e instalações adequadas ao funcionamento em geral e ao curso proposto e encontram-se relacionadas no Plano de Curso que integra este processo. O SENAT funciona em prédio térreo e atende aos requisitos mínimos de acessibilidade conforme a Lei Federal nº 10.098/2000.
- A Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Transporte Rodoviário encontra-se a seguir transcrita:

Matriz Curricular

UNIDADE OPERACIONAL DO SENAT - Recife

Curso: Técnico de Nível Médio em Transporte Rodoviário.

Modalidade: Educação Profissional **Metodologia:** Educação a Distância **Módulo:** 20 semanas (cada)

| | Componentes Curriculares | Carga | Carga | Carga |
|--|--|------------|-----------|---------|
| Módulos | | Horária | Horária a | Horária |
| | | Presencial | Distância | Total |
| | Aprendendo a Estudar a Distância | 15 | - | 15 |
| | Informática Aplicada aos Transportes | 1 | 45 | 45 |
| Mádula 1 | Visão Sistêmica do Setor de Transporte | 15 | 45 | 60 |
| Módulo 1 Assistente | Redação Técnica | 15 | 45 | 60 |
| Assistente Administrativo | Noções de Matemática e Estatística Aplicadas | 15 | 45 | 60 |
| Aummsuauvo | Noções de Administração | 15 | 45 | 60 |
| | Relações Interpessoais, Éticas e Sociais | - | 30 | 30 |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 1 | 75 | 255 | 330 |
| | Organização do Transporte de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| Módulo 2 Assistente de Tráfego Rodoviário | Administração Financeira no Transporte de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| | Operação do Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| | Suporte a Operação de Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| | Estatística aplicada ao Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| | Tecnologias no Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | - | 30 | 30 |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 2 | 75 | 255 | 330 |
| | Administração da Frota no Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| | Negociação no Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| Módulo 3 | Marketing no Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| Técnico de Nível Médio em | Recursos Humanos no Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| Transporte Rodoviário | Sistema de Informações aplicados ao Transporte Rodoviário e Urbano de Passageiros | 15 | 45 | 60 |
| | Regulação e Concessão dos Serviços de Transporte de Passageiros | - | 30 | 30 |
| | Estágio Supervisionado | 90 | - | 90 |
| | CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 3 | 165 | 255 | 420 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO | | 315 | 765 | 1080 |

Observação: a carga horária do curso perfaz 1080 horas, das quais 765 horas são em Educação a Distância e 315 horas são presenciais inclusos o Estágio de 90 horas.

Ainda que conste na Matriz Curricular carga horária de 30h para *relações interpessoais, éticas e sociais*, recomenda-se ao SENAT, trabalhar a ética, transversalmente, nos demais componentes curriculares, para uma adequada preparação para as relações de cidadania e ética no mundo do trabalho.

3. Condições específicas para oferta do curso proposto na modalidade a distância.

A oferta de curso técnico profissional através da modalidade de educação a distância, requer da instituição ofertante um conjunto de condições – físicas e de equipamentos - que permita aos alunos o acesso ao ambiente colaborativo, aos materiais do curso, ao apoio pedagógico e ao suporte técnico a sua participação nos momentos a distância e presenciais. Assim, o SENAT, apresenta metodologia e condições físicas a seguir relacionadas:

- O acesso do aluno se dará através de nome de usuário senha e função no sistema;
- o ambiente virtual será acessado pelo aluno através da home page (www.sestsenat.org.br) em seguida, ícone relativo ao curso, com acesso, também, a outras ferramentas como fórum, chat, e e-mail:
- os componentes curriculares são estruturados em objetivos, introdução ao tema, conteúdo dos temas, sistematização da aprendizagem, exercícios e atividades para os alunos e leituras complementares;
- cada aluno receberá um Manual do Aluno, com informações gerais sobre o curso;
- um Manual de Orientação Pedagógica será fornecido aos educadores conteudistas, sob responsabilidade da coordenação pedagógica do curso;
- os equipamentos (microcomputadores) poderão ser de propriedade do aluno ou serem utilizados os disponibilizados pelo SENAT, durante o curso;
- a tutoria, que intermedia a participação do aluno no ambiente interativo, tem a missão de monitorar, avaliar, orientar, incentivar a participação dos alunos. A tutoria terá preparação através do Programa de Desenvolvimento de Tutores, oferecido pela instituição;
- os encontros presenciais acontecerão na unidade operacional do SENAT, conforme calendário e matriz curricular;
- a sala ambiente de informática está instalada com os seguintes equipamentos: 16 computadores/bancadas, 01 quadro branco, 01 projetor multimídia, tela de projeção, 01 flip chart, cadeiras com rodas e aparelho de ar condicionado; a instituição possui e disponibiliza, ainda, outros equipamentos de uso em multimídia e de uso pedagógico;
- A estrutura de pessoal para o curso está composta: diretor da Unidade Operacional do Senat, coordenador pedagógico dos cursos, secretário escolar, monitor, coordenador administrativo, técnico em suporte de informática e laboratórios, professores, instrutores e tutores;
- Os materiais do curso serão oferecidos em forma de apostilas e os alunos terão acesso a uma bibliografia específica anexada ao processo.

III - VOTO:

Com o exposto e analisado, considerando que a instituição proponente atende aos dispositivos formais, legais e físicos, esta relatoria vota favoravelmente pela autorização do Curso Técnico em Transporte Rodoviário, com saídas intermediárias de Assistente Administrativo e Assistente de Tráfego Rodoviário, a ser oferecido pelo SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte, localizado na Avenida Beberibe, 3620, Beberibe – Recife/PE, na modalidade de Educação a Distância. O curso será autorizado pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de setembro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ Presidente